



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 03, DE 29/08/89

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos artigos 359 e respectivo parágrafo único e 360, I, do seu Regimento Interno, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º - O art. 302 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 302 - O concurso será promovido por Comissão Organizadora constituída por 3 ( três ) membros, e 3 (três) suplentes, Juizes do Tribunal, escolhidos pelo Plenário, e presidida pelo mais antigo dos efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Examinadora do Concurso será integrada pela Comissão Organizadora, inclusive os respectivos suplentes, nessa qualidade, e ainda:

- a) - Um (1) Professor de Curso de Direito reconhecido, e respectivo suplente com idêntica qualificação;
- b) - Um (1) Advogado militante, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como membro efetivo, e outro como suplente."

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMARIO RANGEL  
Presidente

*[Assinatura]*